



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 25 / 07
à 25 / 08 / 2020
LOCAL: MURAL PREFEITURA
flirand

DECRETO Nº 102, DE 25 DE JULHO DE 2020.

Revoga o artigo 5º do Decreto Municipal nº 55/2020 e restringe o número de participantes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o artigo 5º, do Decreto nº 55/2020, passando a constar a seguinte redação:

É permitida a realização de missas e cultos/atos religiosos com até 15 (quinze) pessoas, desde que respeitando o distanciamento mínimo de quatro metros quadrados por pessoa, mantendo as questões de higienização previstas no art. 4º do Decreto Estadual e dos artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 47/20.”

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 25 de julho de 2020.


Rubem Dan Wilhelmsen
Prefeito Municipal